



Programação Anual de Saúde

2024

Secretaria Municipal de Saúde

18 DE AGOSTO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Departamento – Planejamento SMS

Secretaria da Saúde



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Secretaria Municipal de Saúde

Programação Anual de Saúde 2024

Março - 2023

Laerte Sonsin Júnior

Prefeito Municipal

Edmílson Pereira dos Santos

Vice-Prefeito

Márcio Conrado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiana Azevedo Amaral

Chefe de Gabinete – Secretaria Municipal de Saúde

Elaboração e organização

Departamento Administrativo SMS

Assessoria Técnica – Mauro Takanori Okumura

Colaboração

Diretoria, Coordenação e Gerência Técnica das Unidades de Saúde

Assessoria Técnica – Gabriela Amaro de Oliveira Silva

Assessoria Divisão Gestão Estratégica Unidade Hospitalar – Márcia Vieira Fernandes Batista

Coordenação Assistência Farmacêutica – Milena Bellon Moreli

Diretoria de Departamento/Atendimento à Saúde – Maria Cecília Stoppa

Diretoria de Departamento/Atenção Especializada – Cristiane Maiante de Oliveira

Diretoria de Departamento/Suporte Profilático e Terapêutico – Salete Aparecida Corazza Fajon

Diretoria de Departamento/Vigilância em Saúde – Murilo César Lourenço

Diretoria de Divisão/Apoio à Gestão de Pessoas – Vanessa Stopa Veronezi

Diretoria de Divisão/Captação de Recursos e Convênios – Ângela Cristina Cantuária

Diretoria de Divisão/Faturamento – Valdirene Pedersoli

Diretoria de Divisão/Finanças – Priscila Xavier de Oliveira

Diretoria de Divisão/Gestão e Planejamento – Ana Flávia de Jesus Almeida

Diretoria de Divisão/Logística e Manutenção – Harley Francisco Sampaio

Diretoria de Divisão/Regulação – Jerusa Beda Ferreira Mazzuccho

Diretoria de Divisão/Sistemas de Informação – Josi Miranda Natividade

Diretoria de Divisão/Transporte Sanitário – Eliane Kiyomi Wada Ferreira

Diretoria de Divisão/Vigilância Epidemiológica – Ana Paula de Aguirre

Diretoria de Divisão/Vigilância Sanitária – Marcos Antonio Lopes

Diretoria de Divisão/Endemias – Leandro Bernardes da Silva Moraes

Diretoria de Divisão/Zoonoses – Luciana Aparecida Soares

Gerência de Área/Enfermagem Atenção Básica – Elen de Camargo Matsumoto

Gerência de Área/Enfermagem Atenção Básica e ESF – Franciele de Oliveira Kaizer da Silva

Gerência de Área/Enfermagem Atenção Especializada – Lidiane Coleoni

Gerência de Área/Reabilitação Fisioterápica e Terapia Ocupacional – Ana Lúcia Toccheton Pinsdorf

Gerência de Área/Rede de Atenção Psicossocial – Lucas de Paula da Silva

Gerência de Área/Saúde Bucal – Carla Vendramini Mariano

Gerência de Divisão/Enfermagem Atenção Domiciliar – Maria Carolina Andrade Castedo

Gestor de Atenção Básica – Leila Lobo de Oliveira

Ouvidoria – Pedro Afonso Bigon

Lista de Siglas

APS – Atenção Primária em Saúde
ASPS - Ações e serviços públicos de saúde
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
CIB - Comissão Intergestores Bipartite
CIT - Comissão Intergestores Tripartite
CMS - Conselho Municipal de Saúde
CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde
CNS - Conselho Nacional de Saúde
CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde
CONASEMS - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
COSEMS - Conselhos de Secretários Municipais de Saúde
DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DGPM - DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
MS - Ministério da Saúde
PMS - Plano Municipal de Saúde
PAS - Programação Anual de Saúde
PMETS – Prefeitura da Estância Turística de Salto
PPA - Plano Plurianual
RAG - Relatório Anual de Gestão
RAPS – Rede de Atenção Psicossocial
RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SARGSUS - Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório de Gestão
SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SMS - Secretaria Municipal de Saúde - Salto
SUS - Sistema Único de Saúde
UBS – Unidade Básica de Saúde
UES – Unidade Especializada de Saúde
VISA – Vigilância Sanitária



APRESENTAÇÃO

A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza os compromissos de governo expressos no Plano de Saúde e visa anualizar as metas desse plano e prever a alocação dos recursos orçamentários para a execução das ações propostas, conforme estabelecido no Artigo 97, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Para o ano de 2024 foram consideradas na PAS as ações estratégicas que visam ao atingimento das metas propostas no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 e, ainda, as ações que envolvem valores orçamentários expressivos, estando contempladas também as ações de rotina administrativa das diferentes áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Prefeitura da Estância Turística de Salto (PMETS).

A elaboração da PAS 2024, bem como sua finalização antes do início do exercício financeiro de 2023, dá continuidade ao trabalho iniciado com a construção do PMS 2022-2025 e com a compatibilização entre os instrumentos de planejamento do SUS e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, o que representa um valioso exercício para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) na gestão no município de Salto/SP. O PMS contém, no Capítulo II - Diretriz, Objetivos, Metas e Indicadores, as metas propostas pela SMS para o quadriênio, agrupadas em Objetivos e Diretrizes. Na PAS, por conseguinte, devem ser explicitadas as ações a serem executadas para o alcance de cada meta no ano.

Importante destacar que desde 2018, o registro dos dados relativos aos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios passou a ser feito no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), que foi regulamentado pela Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019; no que se refere a PAS, o DGMP possibilita a anualização de metas e registro da previsão orçamentária na PAS; e a prestação de contas das metas previstas na PAS por meio do RAG. O DGMP, também possui campo específico para os gestores anexarem o arquivo da PAS, bem como a resolução do Conselho Municipal de Saúde com o parecer sobre o referido instrumento.

O Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais de Saúde e os respectivos relatórios de prestação de contas (RDQA e RAG) são importantes instrumentos para o exercício do Controle Social. Através do monitoramento desses instrumentos é possível acompanhar as principais linhas de trabalho, as ações prioritárias e os recursos investidos pelo gestor municipal do SUS no período em questão, contribuindo para a cultura da transparência no âmbito da gestão do sistema de saúde.

A elaboração da PAS 2024, bem como sua entrega ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) para avaliação e parecer, antes da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, representa um grande avanço e dá continuidade ao trabalho iniciado com a construção do PMS 2022-2025 e com a compatibilização entre os instrumentos de planejamento do SUS e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, o que representa um valioso exercício para o aprimoramento do SUS na gestão no município de Salto/SP.

A elaboração da PAS 2024 já traz ações dentro de um melhor conhecimento do contexto epidemiológico referente à pandemia do coronavírus, mas ainda com incertezas em relação às possíveis variantes do Covid-19 e seu impacto na saúde coletiva. A vacinação mostrou-se a ferramenta



fundamental para o controle da pandemia e a retomada da rotina dos serviços de saúde já em andamento, nos leva para o ano de 2024 a capacidade de executar o que aqui estamos propondo. O resultado da PAS 2024 será avaliado nos Relatórios Quadrimestrais e no Relatório Anual de Gestão 2024, com a participação da sociedade por meio das Audiências Públicas quadrimestrais de Prestação de Contas e do Conselho Municipal de Saúde.

A PAS 2024 foi entregue ao CMS previamente e colocado em deliberação em reunião extraordinária no dia 17 de abril de 2022.

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024

Com a implantação do DGMP, em 2019, o município de Salto/SP deve, obrigatoriamente, utilizar esse sistema para construção e registro dos instrumentos de planejamento do SUS (Plano Municipal de Saúde, PAS, RDQAs e RAG) retroagindo a sua digitação a partir do ano de 2018.

No que tange ao PAS, o gestor deve anualizar as metas do PMS, descrever as ações e registrar a previsão dos recursos orçamentários a serem executados.

As áreas técnicas da SMS construíram as ações necessárias para o alcance das metas do PMS referentes ao ano de 2024, definindo os valores de previsão de cumprimento das mesmas, bem como as subfunções orçamentárias a que estão vinculadas. A PAS 2024 será inserida pela área de Planejamento e Gestão Estratégica no sistema DGMP, após envio do instrumento ao CMS para apreciação.

Sendo assim, a PAS foi construída tendo como base a estrutura do sistema DGMP, que se divide em duas etapas:

1. ANUALIZAÇÃO DAS METAS do PMS vigente, para o exercício de 2024, descrevendo as ações necessárias para o atingimento das metas e vinculando-as as subfunções orçamentárias. Assim, cada departamento/setor construiu ações que possibilitem a realização das metas previstas no PMS 2022-2025. A elaboração das ações foi realizada em planilha e os campos foram preenchidos da seguinte forma:

- Descrição da meta: Meta do PMS 2022-2025.
- Unidade de medida: número, porcentagem, taxa, razão, ou outra unidade de medida que julgar adequada.
- Previsão da meta 2024: Valor da meta a ser atingido no ano.
- Responsável (área/departamento): Área técnica responsável pela ação.
- Descrição das Ações para atingimento da meta em 2024: Em cada linha foram inseridas ações relevantes para o atingimento da meta.
- Subfunções orçamentárias: Inseridas todas as subfunções orçamentárias de acordo com as ações propostas.
- Ano de referência da ação: Ano em que a ação será realizada.

2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que demonstra a estimativa das receitas por fonte de receita, natureza da despesa e subfunção orçamentária. A legislação vigente, principalmente a que se aplica à contabilidade do setor público, e que trata, entre outros assuntos, das subfunções orçamentárias é o que fundamenta a composição deste material, contudo, o DGMP disponibiliza para vinculação as seguintes subfunções orçamentárias, os quais adotaremos para a confecção da PAS 2024:

0 – Informações Complementares

122 – Administração Geral

242 – Assistência ao Portador com Deficiência

301 – Atenção Básica

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

304 – Vigilância Sanitária

305 – Vigilância Epidemiológica

306 – Alimentação e Nutrição

Destaca-se que as ações que não se enquadraram nas opções apresentadas acima, são vinculadas à subfunção

“0 - Informações Complementares”, como, por exemplo as relacionadas à Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, conforme orientação do sistema.

Os valores da programação orçamentária foram preenchidos pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS).

A seguir, apresenta-se a PAS 2024 da SMS do município de Salto/SP, com as metas iniciais do PMS e suas respectivas ações.



DIRETRIZ 1

Gerir a secretaria municipal de saúde, em sua gestão administrativa de modo eficiente com a utilização das ferramentas disponíveis.

OBJETIVO

1.1. Proporcionar melhor atendimento à população mediante gestão adequada de recursos organizacionais (administrativos, humanos, financeiros e materiais).

Metas

1.1.1. Construção, reforma e/ou adequação de unidade de saúde.

Meta prevista 2024: 01 unidade

Unidade de medida: unidade

Indicador: número de unidades de saúde construídas, reformadas, ampliadas.

Ação n.º. 01 – Término da reforma da Clínica de Saúde/UBS Santa Cruz, com apoio financeiro de emenda impositiva/vereador (previsão 2023)

Ação n.º. 02 – Término da construção de Centro de Especialidades Médicas (Saúde da Mulher), mediante utilização de recurso estadual e contrapartida municipal (previsão 2023)

Ação n.º. 03 – Término da construção da Clínica de Saúde Nações Unidas (previsão 2024)

Ação n.º. 04 – Iniciar a construção do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

1.1.2. Manutenção das ações administrativas e de publicidade legal.

Meta prevista 2024: 100%

Unidade de medida: percentual

Indicador: Percentual de implantação de ferramentas de gestão, controle, monitoramento e avaliação.

Ação n.º. 01 – Implantar ferramenta de gestão de compras;

Ação n.º. 02 – Implantar ferramenta de gestão de contratos;

Ação n.º. 03 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Folha de Pagamento / Obrigações patronais / Cesta Básica / Pasep / Indenizações Trabalhistas / Combustível / Locação de Imóveis / Vale Transporte /



Outros Serviços de PJ - CMS / Publicidade Legal / Energia / Internet / Telefone / Cursos, Treinamentos, Capacitações / Locação de Imóvel / Publicidade Legal;

Ação nº 04 – Procurar realizar a reforma administrativa da Secretaria da Saúde;

1.1.3. Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde.

Meta prevista 2024: 100%

Unidade de medida: percentual

Indicador: Percentual de utilização dos recursos conforme peças orçamentárias.

Ação nº. 01 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Folha de Pagamento / Obrigações patronais / Cesta Básica / Pasep / Indenizações Trabalhistas / Combustível / Locação de Imóveis / Vale Transporte / Outros Serviços de PJ - CMS / Publicidade Legal / Energia / Internet / Telefone / Cursos, Treinamentos, Capacitações / Locação de Imóvel / Repasses ao Terceiro Setor.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sub-função 122 (Administração Geral)	R\$ 14.265.000,00
Sub-função 242 (Assistência ao Portador com Deficiência)	R\$ 385.000,00
Total – Diretriz 1	R\$ 14.650.000,00



DIRETRIZ 2

Garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de atenção primária em saúde/atenção básica.

OBJETIVO

2.1 – Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e de forma adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica.

Metas

2.1.1. Garantir a manutenção das atividades (atendimentos) em âmbito da Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica.

Meta prevista 2024: 130.000

Unidade de medida: unidade

Indicador: Quantidade de atendimentos realizados em nível de Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica.

Ação nº. 01 – Manutenção da atividade em APS/AB (Pessoal e Encargos / Material de Consumo / Outros Serv. Terc. PF e PJ / Equip. e Mat. Permanente / Concessionárias / Medicamentos / Obras, reformas e ampliações);

Ação nº. 02 – Procurar melhorar o acesso da população a serviços de saúde em tempo adequado às suas necessidades de saúde com a implantação do Acolhimento Técnico Humanizado em todas as Unidades de Saúde do Município, bem como garantir o atendimento integral com o encaminhamento para serviços de Referência, caso necessário;

Ação nº. 03 – Procurar manter e incrementar a descentralização de serviços de saúde no âmbito da APS/AB fortalecendo a Unidade Básica como porta de entrada ao sistema de saúde local (SUS);

Ação nº. 04 – Procurar reavaliar e reorganizar os Programas existentes (Programa da Criança / Programa Saúde da Mulher/Programa do Idoso/Hiperdia) visando a promoção da atenção integral, com ênfase nas áreas e população de maior vulnerabilidade;

Ação nº. 05 – Procurar realizar a reposição das equipes de APS/AB;



Ação nº. 06 – Procurar implementar ações na APS/AB para fortalecimento da saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas e estímulo ao envelhecimento saudável;

Ação nº. 07 – Procurar implementar ações na APS/AB de cuidados, proteção e combate à Covid-19 e outras Síndromes Gripais;

Ação nº. 08 – Procurar realizar Estudo Territorial visando a redistribuição da população atendida nas Unidades Básicas de Saúde, melhorando a cobertura e acesso à Saúde Pública do Município;

Ação nº. 09 – Procurar realizar ações de educação continuada para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais da Atenção Primária em Saúde.

2.1.2. Garantir a manutenção das atividades (atendimentos) em âmbito da Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica em relação ao Estratégia Saúde da Família.

Meta prevista 2024: 35

Unidade de medida: percentual

Indicador: Cobertura de APS/AB à saúde em relação ao ESF.

Ação nº. 01 – Manutenção da atividade em APS/AB (Pessoal e Encargos / Material de Consumo / Outros Serv. Terc. PF e PJ / Equip. e Mat. Permanente / Concessionárias / Medicamentos / Obras, reformas e ampliações);

Ação nº. 02 – Procurar adequar o quantitativo de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) conforme regras de financiamento;

Ação nº. 03 – Procurar realizar dentro do possível matriciamento dos serviços especializados com eSF e eAP;

Ação nº. 04 – Procurar realizar ações de educação continuada para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais do ESF.

2.1.3. Garantir a manutenção das atividades (atendimentos) em âmbito da Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica em relação a Saúde Bucal.

Meta prevista 2024: 30.000

Unidade de medida: unidade

Indicador: Quantidade de atendimentos realizados em nível de Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica.

Ação nº. 01 – Manutenção da atividade em APS/AB (Pessoal e Encargos / Material de Consumo / Outros Serv. Terc. PF e PJ / Equip. e Mat. Permanente / Concessionárias / Medicamentos / Obras, reformas e ampliações);

Ação nº. 02 – Procurar adequar o quantitativo de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) conforme regras de financiamento;

Ação nº. 03 – Procurar implantar equipe de prevenção em Saúde Bucal;

Ação nº. 04 – Procurar implantar serviço de Saúde Bucal na Clínica de Saúde/UBS Moutonneé.

Ação nº. 05 – Procurar realizar ações de educação continuada para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais da eSB.



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sub-função 301 (Atenção Básica)	R\$ 58.793.000,00
Total – Diretriz 2	R\$ 58.793.000,00



DIRETRIZ 3

Garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção de Média e Alta Complexidade.

OBJETIVO

3.1 – Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e de forma adequada ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de média e alta complexidade ambulatorial/hospitalar.

Metas

3.1.1. Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade.

Meta prevista 2024: 100

Unidade de medida: unidade

Indicador: Quantidade de ações realizadas em nível de Média e Alta Complexidade.

Ação nº. 01 – Manutenção da atividade em MAC (Pessoal e Encargos / Material de Consumo / Outros Serv. Terc. PF e PJ / Equip. e Mat. Permanente / Concessionárias / Medicamentos / Obras, reformas e ampliações);

Ação nº. 02 – Procurar implantar o serviço de Prótese Dentária;

Ação nº. 03 – Procurar manter o suporte diagnóstico e terapêutico externo;

Ação nº. 04 – Procurar reduzir a lista de espera dos exames de imagem e especializados visando a promoção da atenção integral, com ênfase nas áreas e população de maior vulnerabilidade;

Ação nº. 05 – Procurar suporte financeiro para aquisição de equipamentos e mobiliários novos junto ao hospital municipal;

Ação nº. 06 – Procurar suporte financeiro para aquisição de veículos para melhorar a estrutura do transporte sanitário municipal;

Ação nº. 07 – Procurar melhorar os atendimentos de média e alta complexidade nos atendimentos especializados e nos de urgência e emergência;

Ação nº. 08 – Fiscalizar o(s) contrato(s) de gestão para operacionalização do hospital municipal / AME Salto;



Ação nº 09 – Procurar realizar ações de educação continuada para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais especializados.

3.1.2. Garantir a manutenção das atividades (atendimentos) à Rede de Atenção Psicossocial.

Meta prevista 2024: 16.000

Unidade de medida: unidade

Indicador: Quantidade de atendimentos realizados na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Ação nº. 01 – Manutenção da atividade na RAPS (Pessoal e Encargos / Material de Consumo / Outros Serv. Terc. PF e PJ / Equip. e Mat. Permanente / Concessionárias / Medicamentos / Obras, reformas e ampliações);

Ação nº. 02 – Procurar ampliar e qualificar as ações de Matriciamento em Saúde Mental mediante construção, atualização e monitoramento de protocolo de matriciamento em Saúde Mental;

Ação nº. 03 – Procurar realizar a composição das equipes da RAPS;

Ação nº. 04 – Procurar fortalecer e ampliar as iniciativas de reabilitação psicossocial

Ação nº 05 – Procurar realizar ações de educação permanente para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais da RAPS.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sub-função 302 (Hospital/AME)	R\$ 76.713.254,00
Sub-função 302 (Demais MAC)	R\$ 44.109.000,00
Total – Diretriz 3	R\$ 120.822.254,00



DIRETRIZ 4

Garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Assistência Farmacêutica.

OBJETIVO

4.1 – Promover ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

Metas

4.1.1. Garantir a manutenção das atividades e atendimentos em âmbito da Assistência Farmacêutica.

Meta prevista 2024: 135.000

Unidade de medida: unidade

Indicador: Quantidade de atendimentos realizadas em nível de Assistência Farmacêutica.

Ação nº. 01 – Manutenção da atividade em AF (Pessoal e Encargos / Material de Consumo / Outros Serv. Terc. PF e PJ / Equip. e Mat. Permanente / Concessionárias / Medicamentos / Obras, reformas e ampliações);

Ação nº. 02 – Procurar consolidar o modelo estabelecido no Programa Nacional de Assistência Farmacêutica SUS melhorando os espaços de distribuição;

Ação nº. 03 – Procurar melhorar a AF municipal mediante readequação do quadro pessoal técnico e administrativo;

Ação nº. 04 – Procurar melhorar a aquisição de medicamentos de forma a garantir o acesso dos usuários à Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde;

Ação nº. 05 – Procurar suporte financeiro com a finalidade de estruturar um Centro de Assistência Farmacêutica de modo a unificar as ações de AF (almoxarifado, especializado e estratégico);



Ação nº 06 – Procurar suporte financeiro com a finalidade de adquirir veículos para estruturar a Assistência Farmacêutica;

Ação nº 07 – Procurar fortalecer os mecanismos de controle de medicamentos visando a redução dos custos com incineração de medicamentos e materiais vencidos;

Ação nº 08 – Procurar manter o controle das solicitações judiciais da área da saúde e trabalhar em conjunto com a Secretaria de Negócios Jurídicos de forma a diminuir as judicializações na saúde;

Ação nº 09 – Procurar realizar ações de educação continuada para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais da Assistência Farmacêutica.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sub-função 303 (Suporte Profilático e Terapêutico)	R\$ 5.395.000,00
Total – Diretriz 4	R\$ 5.395.000,00



DIRETRIZ 5

Garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Vigilância em Saúde.

OBJETIVO

5.1 – Vigilância Sanitária: Promover e proteger a saúde da população com o objetivo de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e investir nos problemas e intercorrências sanitárias decorrentes dos ambientes de produção e de circulação de bens e da prestação de serviços de interesse de saúde.

Metas

5.1.1. Manutenção das atividades de vigilância em saúde (Sanitária).

Meta prevista 2024: 1.700

Unidade de medida: unidade

Indicador: Quantidade de inspeções sanitárias realizadas.

Ação nº. 01 – Manutenção da atividade em VISA (Pessoal e Encargos / Material de Consumo / Outros Serv. Terc. PF e PJ / Equip. e Mat. Permanente / Concessionárias / Medicamentos / Obras, reformas e ampliações);

Ação nº. 02 – Procurar realizar as inspeções e as reinspeções necessárias para avaliação (ou reavaliação) das unidades que ofertam serviços de saúde, alimentos, e outros serviços sujeitos a controle sanitário visando minimizar o risco sanitário;

Ação nº. 03 – Procurar manter os serviços de emissão e renovação de licença de funcionamento, emissão de LTA (laudo técnico de avaliação) de projetos arquitetônicos, aplicação de penalidades decorrentes de infrações sanitárias;

Ação nº. 04 – Procurar realizar inspeções periódicas nos serviços classificados como alto risco: hospitais, serviços hemoterápicos, bancos de tecido, serviços de diálise, bancos de células e tecidos germinativos, serviços de quimioterapia, serviços de urgência e emergência e serviços de vacinação, e



manter as informações referentes às inspeções realizadas em serviços de saúde classificados como alto risco atualizadas no SIVISA.

Ação nº. 05 - Procurar aprimorar ações de vigilância em saúde voltadas para acidentes e doenças relacionadas ao trabalho

Ação nº. 06 – Procurar realizar ações de educação continuada para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais da Vigilância Sanitária.

5.1.2. Manutenção das atividades de vigilância em saúde (Sanitária – Pró-Água).

Meta prevista 2024: 90

Unidade de medida: percentual

Indicador: Coletas para avaliação da qualidade da água (Programa Pró-Água).

Ação nº. 01 – Procurar realizar coleta de amostras de água de acordo com cronograma estabelecido pelo Grupo de Vigilância Sanitária (GVS) e Instituto Adolfo Lutz;

Ação nº. 02 – Procurar garantir a aquisição de insumos e instrumentos necessários para as coletas de amostras;

Ação nº. 03 – Procurar garantir meios de locomoção adequados para a realização das inspeções;

OBJETIVO

5.2 – Vigilância Epidemiológica: Promover ações que proporcione a prevenção, detecção e monitoramento de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle de doenças ou agravos.

Metas

5.2.1. Vigilância Epidemiológica – Aprimorar ações de vigilância, promoção e proteção às doenças imunopreveníveis mediante cobertura vacinal.

Meta prevista 2024: 80

Unidade de medida: percentual

Indicador: Cobertura vacinal.



Ação nº. 01 – Manutenção da atividade em VE (Pessoal e Encargos / Material de Consumo / Outros Serv. Terc. PF e PJ / Equip. e Mat. Permanente / Concessionárias / Medicamentos / Obras, reformas e ampliações);

Ação nº. 02 – Procurar realizar capacitações/eventos de atualização de periodicidade mínima anual sobre imunização para os profissionais de saúde;

Ação nº. 03 – Procurar realizar a busca ativa de pacientes faltosos para completar o esquema de vacinação, de forma contínua e eficiente pelos profissionais das salas de vacina, profissionais do ESF e demais profissionais eAP;

Ação nº. 04 – Procurar utilizar os meios de comunicação (impresso, falado, mídias sociais, etc) para o auxílio na divulgação à população dos benefícios da vacinação, sejam as de rotina, como as de campanhas de vacinação;

Ação nº. 05 - Procurar estabelecer parceria com outras Secretarias (como por exemplo Educação, Ação Social, Esportes) com a finalidade de melhorar a adesão da população nas ações de vacinação;

Ação nº. 06 – Procurar realizar ações de educação continuada para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais da Vigilância Epidemiológica.

5.2.2. Vigilância Epidemiológica – Qualificar o cuidado da pessoa acometida por hanseníase, mantendo o percentual de cura dos casos novos em pelo menos 88%.

Meta prevista 2024: 80

Unidade de medida: percentual

Indicador: Percentual de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano.

Ação nº. 01 – Articular junto à Secretaria Municipal de Assistência Social medidas de apoio aos pacientes em tratamento para hanseníase que apresentem vulnerabilidade social;

Ação nº. 02 – Capacitação de equipes de atenção primária à saúde para a suspeita, investigação, diagnóstico e tratamento de casos de Hanseníase;

Ação nº. 03 – Estruturar e divulgar a Linha de Cuidado da Hanseníase visando cuidado hierarquizado e integral da pessoa acometida pela Hanseníase no município.

5.2.3. Vigilância Epidemiológica - Intensificar a vigilância epidemiológica das doenças crônicas não transmissíveis com o objetivo de apoiar a redução da mortalidade prematura (30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis.

Meta prevista 2024: 275

Unidade de medida: taxa

Indicador: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 doenças crônicas não transmissíveis – DCNT (doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).

Ação nº. 01 – Procurar desenvolver ações educativas pela equipe multidisciplinar, contínua e descomplicadas para a população atendida pela Atenção Básica, utilizando metodologias de fácil compreensão, objetivando mudança de hábito alimentar;

Ação nº. 02 – Procurar possibilitar maior acesso da população ao nutricionista, onde seriam viabilizados ensinamentos práticos de preparo da alimentação de acordo com as patologias específicas de cada grupo, assim como o aproveitamento de alimentos saudáveis;

Ação nº. 03 – Procurar estabelecer ações eficientes de rastreamento precoce do câncer, estabelecendo agenda a ser cumprida todo ano, e encaminhamento para tratamento e seguimento de cada paciente;

Ação nº. 04 – Procurar estabelecer compromisso com os diversos instrumentos de mídia, incluindo redes sociais, a fim de ampliar a divulgação de orientações pertinentes aos hábitos saudáveis de vida: alimentação, prática de exercícios físicos, abandono do fumo e da ingestão de bebidas alcoólicas, dentre outros;

Ação nº. 05 – Procurar realizar ações de educação continuada para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais de saúde.

5.2.4. Vigilância Epidemiológica/Ambiental – Aprimorar as ações de Vigilância de fatores ambientais de risco e agravos à saúde e doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários para controle da dengue, zika e chikungunya.

Meta prevista 2024: 80

Unidade de medida: percentual

Indicador: Imóveis visitados em no mínimo 3 ciclos para controle da dengue, zika e chikungunya.

Ação nº. 01 – Intensificar vistorias casa a casa para controle dos criadouros;

Ação nº. 02 – Realizar bloqueios de controle de criadouros em casos suspeitos e ou positivos de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

Ação nº. 03 – Realizar Bloqueios de Nebulização em casos suspeitos e ou positivos de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

Ação nº. 04 – Desenvolver ações educativas em escolas, empresas, repartições públicas e em áreas onde o trabalho de campo estiver sendo desenvolvido;

Ação nº. 05 – Realizar treinamento anual dos Agentes de Combate de Endemias para melhora da qualidade de trabalho;

Ação nº. 06 – Desenvolver ações de mobilização social e comunicação no município;

Ação nº. 07 – Realizar vistorias quinzenais em Pontos Estratégicos de alto risco e vistorias mensais em Pontos Estratégicos de médio e baixo risco;

Ação nº. 08 – Realizar vistorias bimestrais em Imóveis Especiais de alto risco e vistorias trimestrais em Imóveis Especiais de médio e baixo risco;

Ação nº. 09 – Implementar parcerias com outras Secretarias, como por exemplo, Educação, Ação Social, Esportes, Obras e Serviços Públicos e setor privado;

Ação nº. 10 – Procurar realizar ações de educação continuada para fortalecer e qualificar o trabalho dos profissionais de saúde.



Metas Complementares

5.2.5. Vigilância Epidemiológica/Ambiental – Reduzir a taxa de mortalidade infantil.

Meta prevista 2024: 10

Unidade de medida: taxa

Indicador: Taxa informada pelos canais oficiais do Ministério da Saúde.

Ação nº. 01 – Investigar os casos de óbitos;

Ação nº. 02 – Capacitação dos servidores.

5.2.6. Vigilância Epidemiológica/Ambiental – Detecção de hepatite B.

Meta prevista 2024: 9,01

Unidade de medida: taxa

Indicador: Taxa de detecção de hepatite B na população total por 100.000 habitantes (DATASUS).

Ação nº. 01 – Realizar ações preventivas para população vulnerável;

Ação nº. 02 – Fortalecer as ações de investigação e de transmissão;

Ação nº. 03 – Realizar campanhas educativas e temáticas, oficinas e palestras sobre a doença.

5.2.7. Vigilância Epidemiológica/Ambiental – Pré-natal insuficiente.

Meta prevista 2024: 8,84

Unidade de medida: percentual

Indicador: Percentual de nascidos vivos cujas mães fizeram menos de 7 pré-natal sobre o total de nascidos vivos no município (DATASUS).

Ação nº. 01 – Reforçar a busca ativa de gestantes em não acompanhamento na rede pública;

Ação nº. 02 – Estimular a alimentação dos programas oficiais para possibilitar a avaliação do indicador.

5.2.8. Vigilância Epidemiológica/Ambiental – Gravidez na adolescência.

Meta prevista 2024: 5,70

Unidade de medida: percentual



Indicador: Percentual de nascidos vivos cujas mães tinham 19 anos ou menos sobre o total de nascidos vivos de mães residentes no município (DATASUS).

Ação nº. 01 – Capacitar os profissionais frente às atualizações protocolares dos métodos contraceptivos para adolescentes;

Ação nº. 02 – Estimular a divulgação de informações aos grupos de adolescentes nas Unidades de Saúde sobre Saúde sexual e Saúde reprodutiva.

5.2.9. Vigilância Epidemiológica/Ambiental – Incidência de tuberculose.

Meta prevista 2024: 16,75

Unidade de medida: taxa

Indicador: Incidência de tuberculose por 100.000 habitantes (DATASUS).

Ação nº. 01 – Articular junto à Secretaria Municipal de Ação Social medidas de apoio aos pacientes em tratamento de tuberculose que apresentem vulnerabilidade social;

Ação nº. 02 – Manutenção das atividades de tratamento supervisionado;

Ação nº. 03 – Ampliar a busca ativa de casos e contatos faltosos.

5.2.10. Vigilância Epidemiológica/Ambiental – Mortalidade por AIDS.

Meta prevista 2024: 79,06

Unidade de medida: taxa

Indicador: Número de óbitos pela Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) por 100.000 habitantes (DATASUS).

Ação nº. 01 – Manter a estrutura física e de recursos humanos adequados para atendimento e tratamento de pacientes com HIV/AIDS;

Ação nº. 02 – Realizar campanhas anuais educativas e temáticas de prevenção;

Ação nº. 03 – Realizar oficinas, seminários e palestras sobre a prevenção de IST e AIDS;

Ação nº. 04 – Aquisição de fórmula láctea para os RN expostos ao HIV durante o primeiro ano de vida.

5.2.11. Vigilância Epidemiológica/Ambiental – Mortes no trânsito.

Meta prevista 2024: 7,61

Unidade de medida: taxa

Indicador: Número de mortes em acidentes de trânsito por 100.000 habitantes (DATASUS).



Ação nº. 01 – Realizar campanhas educativas anuais, integradas com outras instituições, sobre prevenção a acidentes e violência no trânsito: maio amarelo e novembro das vítimas de acidentes de trânsito.

5.2.11. Vigilância Epidemiológica/Ambiental – Leitos Hospitalares.

Meta prevista 2024: 4,10

Unidade de medida: taxa

Indicador: Leitos hospitalares públicos e privados disponíveis por 1.000 habitantes (DATASUS).

Ação nº. 01 – Manter a oferta de leitos hospitalares do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sub-função 304 (Vigilância Sanitária)	R\$ 1.799.000,00
Sub-função 305 (Vigilância Epidemiológica)	R\$ 5.250.000,00
Total – Diretriz 5	R\$ 7.049.000,00



DIRETRIZ 6

Garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Alimentação e Nutrição.

OBJETIVO

6.1 – Promover informação contínua sobre as condições nutricionais da população e os fatores que as influenciam propiciando planejamento e gerenciamento de programas relacionados com a melhoria dos padrões de consumo alimentar e do estado nutricional.

Metas

6.1.1. Garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Alimentação e Nutrição.

Meta prevista 2024: 100

Unidade de medida: percentual

Indicador: Quantidade de ações realizadas realizadas.

Ação nº. 01 – Procurar sensibilizar a equipe multidisciplinar a abordar e trabalhar o tema obesidade/sobrepeso na prática diária da UBS;

Ação nº. 02 – Procurar realizar grupos de promoção e prevenção à saúde com enfoque na alimentação saudável, modo e estilo de vida, estado emocional, uso de álcool e tabaco;

Ação nº. 03 – Procurar realizar avaliação do consumo alimentar, disponibilidade e variedade de alimentos do paciente e seu grupo familiar pela nutricionista/equipe multidisciplinar, para desenvolvimento de ações educativas;

Ação nº. 04 – Procurar manter equipamentos antropométricos em todas as Unidades de Saúde;

Ação nº. 05 - Procurar realizar ações de promoção da alimentação saudável nas Escolas (PSE);

Ação nº. 06 – Procurar capacitar os profissionais da Saúde sobre promoção da alimentação adequada e saudável.



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sub-função 306 (Alimentação e Nutrição)	R\$ 18.000,00
Total – Diretriz 6	R\$ 18.000,00



ANEXO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2024
ÓRGÃO 8 – SECRETARIA DA SAÚDE
PROGRAMA 014- SAÚDE

DIRETRIZ	SUBFUNÇÃO	VALOR	TOTAL DA DIRETRIZ
1	122	14.265.000,00	14.650.000,00
	242	385.000,00	
2	301	58.793.000,00	58.793.000,00
3	302 (HOSPITAL)	76.713.254,00	120.822.254,00
	302 (DEMAIS)	44.109.000,00	
4	303	5.395.000,00	5.395.000,00
5	304	1.799.000,00	7.049.000,00
	305	5.250.000,00	
6	306	18.000,00	18.000,00
TOTAL		206.727.254,00	206.727.254,00

DISCRIMINAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

319011 (“3” Despesas correntes, “1” pessoal e encargos sociais, “90” aplicações diretas, “11” vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
275	319011	02.08.01.319011.10.122.0014.2.031.01.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	7.530.000,00	01	10	122	310000
225	319011	02.08.01.319011.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	32.048.000,00	01	10	301	310000
725	319011	02.08.01.319011.10.301.0014.2.032.05.3010009	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	13.000,00	05	10	301	301000
742	319011	02.08.01.319011.10.301.0014.2.032.05.3010011	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	443.000,00	05	10	301	301001
726	319011	02.08.01.319011.10.301.0014.2.032.05.3010012	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	11.000,00	05	10	301	301001
805	319011	02.08.01.319011.10.301.0014.2.032.05.3130000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	822.000,00	05	10	301	313000
297	319011	02.08.01.319011.10.302.0014.2.033.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	28.704.000,00	01	10	302	310000
312	319011	02.08.01.319011.10.302.0014.2.033.05.3020002	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	269.000,00	05	10	302	302000
461	319011	02.08.01.319011.10.302.0014.2.033.05.3030007	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	283.000,00	05	10	302	303000
358	319011	02.08.01.319011.10.304.0014.2.035.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Sanitária	1.298.000,00	01	10	304	310000
346	319011	02.08.01.319011.10.305.0014.2.087.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	3.313.000,00	01	10	305	310000
349	319011	02.08.01.319011.10.305.0014.2.087.05.3030006	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	49.000,00	05	10	305	303000
806	319011	02.08.01.319011.10.305.0014.2.087.05.3130000	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	283.000,00	05	10	305	313000
				75.066.000,00				

319013 (“3” Despesas correntes, “1” pessoal e encargos sociais, “90” aplicações diretas, “13” obrigações patronais)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
276	319013	02.08.01.319013.10.122.0014.2.031.01.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	2.107.000,00	01	10	122	310000
226	319013	02.08.01.319013.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	13.563.000,00	01	10	301	310000
259	319013	02.08.01.319013.10.302.0014.2.033.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	4.639.000,00	01	10	302	310000
359	319013	02.08.01.319013.10.304.0014.2.035.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Sanitária	455.000,00	01	10	304	310000
347	319013	02.08.01.319013.10.305.0014.2.087.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	1.184.000,00	01	10	305	310000
				21.948.000,00				



319094 ("3" Despesas correntes, "1" pessoal e encargos sociais, "90" aplicações diretas, "94" indenizações e obrigações trabalhistas)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
276	319094	02.08.01.319094.10.122.0014.2.031.01.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	32.000,00	01	10	122	316000
226	319094	02.08.01.319094.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	1.116.000,00	01	10	301	316000
300	319094	02.08.01.319094.10.302.0014.2.033.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	22.000,00	01	10	302	316000
360	319094	02.08.01.319094.10.304.0014.2.035.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Sanitária	42.000,00	01	10	304	316000
346	319094	02.08.01.319094.10.305.0014.2.087.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	37.000,00	01	10	305	316000
				1.249.000,00				

335039 ("3" Despesas correntes, "3" outras despesas correntes, "50" transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, "39" outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
1204	335039	02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000209	Gestão De Repasses Ao 3º Setor	175.000,00	08	10	242	300020
1284	335039	02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000217	Gestão De Repasses Ao 3º Setor	12.000,00	08	10	242	300021
1192	335039	02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000220	Gestão De Repasses Ao 3º Setor	45.000,00	08	10	242	300022
1223	335039	02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000223	Gestão De Repasses Ao 3º Setor	32.000,00	08	10	242	300022
1171	335039	02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000228	Gestão De Repasses Ao 3º Setor	9.000,00	08	10	242	300022
1295	335039	02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000231	Gestão De Repasses Ao 3º Setor	17.000,00	08	10	242	300023
1298	335039	02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000232	Gestão De Repasses Ao 3º Setor	6.000,00	08	10	242	300023
1302	335039	02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000233	Gestão De Repasses Ao 3º Setor	90.000,00	08	10	242	300023
716	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.01.3000023	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	11.000,00	01	10	302	300002
303	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	33.695.254,00	01	10	302	310000
308	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.01.3120001	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	11.259.000,00	01	10	302	312000
310	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.02.3000023	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	16.536.000,00	02	10	302	300023
1339	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.02.3020020	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	-	02	10	302	302002
1338	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.02.3020025	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	-	02	10	302	302025
1343	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.05.3000185	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	-	05	10	302	300018
324	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.05.3020002	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	15.198.000,00	05	10	302	302002
695	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.05.3020014	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	11.000,00	05	10	302	302001
384	335039	02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.05.3120005	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	3.000,00	05	10	302	312000
				77.098.254,00				

339030 ("3" Despesas correntes, "3" outras despesas correntes, "90" aplicações diretas, "30" material de consumo)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
279	339030	02.08.01.339030.10.122.0014.2.031.01.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	1.144.000,00	01	10	122	310000
229	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	1.667.000,00	01	10	301	310000
237	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.01.3120001	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	51.000,00	01	10	301	312000
261	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.02.3010008	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	77.000,00	02	10	301	301003
265	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.02.3010017	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	10.000,00	02	10	301	301017
751	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.3010003	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	23.000,00	05	10	301	301000
247	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.3010009	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	55.000,00	05	10	301	301000
246	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.3010011	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	388.000,00	05	10	301	301001
253	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.3010012	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	5.000,00	05	10	301	301001
375	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.3120005	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	40.000,00	05	10	301	312000
786	339030	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.8000037	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	14.000,00	05	10	301	800003
383	339030	02.08.01.339030.10.302.0014.2.033.05.3020002	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	1.169.000,00	05	10	302	302000
1241	339030	02.08.01.339030.10.302.0014.2.033.08.3000212	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	79.000,00	08	10	302	300021
379	339030	02.08.01.339030.10.303.0014.2.034.05.3040003	Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica	8.000,00	05	10	303	304000
733	339030	02.08.01.339030.10.304.0014.2.035.05.3030009	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Sanitária	4.000,00	05	10	304	303000
350	339030	02.08.01.339030.10.305.0014.2.087.05.3030006	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	26.000,00	05	10	305	303000
361	339030	02.08.01.339030.10.305.0014.2.087.05.3030008	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	51.000,00	05	10	305	303000
389	339030	02.08.01.339030.10.305.0014.2.036.05.3050002	Manutenção Das Atividades De Alimentação E Nutrição	18.000,00	05	10	306	305000
				4.629.000,00				

339032 ("3" Despesas correntes, "3" outras despesas correntes, "90" aplicações diretas, "32" material de distribuição gratuita)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
283	339032	02.08.01.339032.10.122.0014.2.031.01.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	384.000,00	01	10	122	310000
262	339032	02.08.01.339032.10.301.0014.2.032.02.3010007	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	67.000,00	02	10	301	301000
763	339032	02.08.01.339032.10.301.0014.2.032.02.3010023	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	16.000,00	02	10	301	301002
376	339032	02.08.01.339032.10.301.0014.2.032.05.3120005	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	3.000,00	05	10	301	312000
694	339032	02.08.01.339032.10.301.0014.2.032.05.3120019	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	17.000,00	05	10	301	312001
269	339032	02.08.01.339032.10.303.0014.2.034.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica	4.521.000,00	01	10	303	310000
270	339032	02.08.01.339032.10.303.0014.2.034.02.3040000	Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica	243.000,00	02	10	303	304000
272	339032	02.08.01.339032.10.303.0014.2.034.05.3040001	Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica	555.000,00	05	10	303	304000
382	339032	02.08.01.339032.10.305.0014.2.087.05.3030008	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	3.000,00	05	10	305	303000
				5.804.000,00				

339036 ("3" Despesas correntes, "3" outras despesas correntes, "90" aplicações diretas, "36" outros serviços de terceiros - Pessoa Física)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
285	339036	02.08.01.339036.10.122.0014.2.031.01.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	195.000,00	01	10	122	310000
369	339036	02.08.01.339036.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	3.000,00	01	10	301	310000
768	339036	02.08.01.339036.10.301.0014.2.032.04.3010009	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	6.000,00	05	10	301	301000
317	339036	02.08.01.339036.10.302.0014.2.033.05.3020002	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	183.000,00	05	10	302	302000
1344	339036	02.08.01.339036.10.304.0014.2.035.05.3030009	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Sanitária	6.000,00	05	10	304	303000
363	339036	02.08.01.339036.10.305.0014.2.087.05.3030006	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	68.000,00	05	10	305	303000
				475.000,00				



339039 (“3” Despesas correntes, “3” outras despesas correntes, “90” aplicações diretas, “39” outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
223	339039	02.08.01.339039.10.122.0014.2.006.01.3100000	Publicidade Legal	377.000,00	01	10	122	310000
286	339039	02.08.01.339039.10.122.0014.2.031.01.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	2.000.000,00	01	10	122	310000
230	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	3.393.000,00	01	10	301	310000
238	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.01.3120001	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	16.000,00	01	10	301	312000
253	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.02.3010008	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	10.000,00	02	10	301	301000
371	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.02.3010016	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	12.000,00	02	10	301	301001
266	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.02.3010018	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	11.000,00	02	10	301	301001
370	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.02.3010018	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	11.000,00	02	10	301	301001
762	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.02.3010022	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	13.000,00	02	10	301	301002
252	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.05.3010009	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	24.000,00	05	10	301	301000
251	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.05.3010011	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	432.000,00	05	10	301	301001
254	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.05.3010012	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	108.000,00	05	10	301	301001
795	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.05.3050003	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	13.000,00	05	10	301	305000
785	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.05.8000037	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	13.000,00	05	10	301	800003
787	339039	02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.05.8000038	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	10.000,00	05	10	301	800003
305	339039	02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	4.100.000,00	01	10	302	310000
456	339039	02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020001	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	11.000,00	05	10	302	302000
322	339039	02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	1.600.000,00	05	10	302	302000
458	339039	02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3030009	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	12.000,00	05	10	302	302001
467	339039	02.08.01.339039.10.303.0014.2.034.05.3030009	Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica	48.000,00	05	10	303	303000
381	339039	02.08.01.339039.10.304.0014.2.035.05.3040001	Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica	3.000,00	05	10	303	304000
1335	339039	02.08.01.339039.10.304.0014.2.035.05.3030009	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Sanitária	-	05	10	303	303000
732	339039	02.08.01.339039.10.305.0014.2.087.02.3030012	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	11.000,00	02	10	305	303001
1340	339039	02.08.01.339039.10.305.0014.2.087.02.3030012	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	-	02	10	305	303001
364	339039	02.08.01.339039.10.305.0014.2.087.05.3030006	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	98.000,00	05	10	305	303000
355	339039	02.08.01.339039.10.305.0014.2.087.05.3030008	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	14.000,00	05	10	305	303000
				12.330.000,00				

339040 (“3” Despesas correntes, “3” outras despesas correntes, “90” aplicações diretas, “40” serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
289	339040	02.08.01.339040.10.122.0014.2.031.01.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	3.000,00	01	10	122	310000
236	339040	02.08.01.339040.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	39.000,00	01	10	301	310000
264	339040	02.08.01.339040.10.301.0014.2.032.02.3010008	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	353.000,00	02	10	301	301000
260	339040	02.08.01.339040.10.301.0014.2.032.05.3010009	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	160.000,00	05	10	301	301000
259	339040	02.08.01.339040.10.301.0014.2.032.05.3010011	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	552.000,00	05	10	301	301001
331	339040	02.08.01.339040.10.302.0014.2.033.05.3020002	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	76.000,00	05	10	302	302000
357	339040	02.08.01.339040.10.305.0014.2.087.05.3030006	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	87.000,00	05	10	305	303000
				1.262.000,00				

339048 (“3” Despesas correntes, “3” outras despesas correntes, “90” aplicações diretas, “48” outros auxílios financeiros a PF)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
231	339048	02.08.01.339048.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	247.000,00	01	10	301	310000
				247.000,00				

339093 (“3” Despesas correntes, “3” outras despesas correntes, “90” aplicações diretas, “93” indenizações e restituições)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
849	339093	02.08.01.339093.10.122.0014.2.031.01.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	2.000,00	01	10	122	310000
1329	339093	02.08.01.339093.10.122.0014.2.031.02.3000000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	468.000,00	02	10	122	300000
851	339093	02.08.01.339093.10.122.0014.2.031.02.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	2.000,00	02	10	122	310000
853	339093	02.08.01.339093.10.122.0014.2.031.05.3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	2.000,00	05	10	122	310000
235	339093	02.08.01.339093.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	2.000,00	01	10	301	310000
309	339093	02.08.01.339093.10.302.0014.2.033.01.3100000	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	21.000,00	01	10	302	310000
336	339093	02.08.01.339093.10.302.0014.2.033.05.3020002	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	2.000,00	05	10	302	302000
				499.000,00				

449051 (“4” Despesas capital, “4” investimentos, “90” aplicações diretas, “51” obras e instalações)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
1307	449051	02.08.01.449051.10.301.0014.1.008.01.3100000	Construção, Reformas E Adequações De Unidades De Saúde	448.000,00	01	10	301	310000
1234	449051	02.08.01.449051.10.301.0014.1.008.08.3000210	Construção, Reformas E Adequações De Unidades De Saúde	112.000,00	08	10	301	300021
1205	449051	02.08.01.449051.10.301.0014.1.008.09.3000221	Construção, Reformas E Adequações De Unidades De Saúde	175.000,00	08	10	301	300022
1220	449051	02.08.01.449051.10.301.0014.1.008.08.3000222	Construção, Reformas E Adequações De Unidades De Saúde	144.000,00	08	10	301	300022
1164	449051	02.08.01.449051.10.301.0014.1.008.08.3000225	Construção, Reformas E Adequações De Unidades De Saúde	112.000,00	08	10	301	300022
1292	449051	02.08.01.449051.10.301.0014.1.008.08.3000230	Construção, Reformas E Adequações De Unidades De Saúde	153.000,00	08	10	301	300023
240	449051	02.08.01.449051.10.301.0014.2.032.01.3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	428.000,00	01	10	301	310000
372	449051	02.08.01.449051.10.301.0014.2.032.02.3010015	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	112.000,00	02	10	301	301001
843	449051	02.08.01.449051.10.301.0014.2.032.02.3070001	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	11.000,00	02	10	301	307000
847	449051	02.08.01.449051.10.302.0014.2.033.01.3020021	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	185.000,00	01	10	302	302002
1328	449051	02.08.01.449051.10.302.0014.2.033.02.8010001	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	-	02	10	302	801000
846	449051	02.08.01.449051.10.302.0014.2.033.05.3020021	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	1.848.000,00	05	10	302	302002
				3.728.000,00				



449052 ("4" Despesas capital, "4" investimentos, "90" aplicações diretas, "52" equipamentos e material permanente)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
290	449052	02 08 01 449052 10 122 0014 2 031 05 3000185	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	13 000,00	05	10	122	300018
232	449052	02 08 01 449052 10 301 0014 2 032 01 3100000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	1 120 000,00	01	10	301	310000
373	449052	02 08 01 449052 10 301 0014 2 032 02 3010070	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	14 000,00	02	10	301	301002
798	449052	02 08 01 449052 10 301 0014 2 032 02 3010025	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	14 000,00	02	10	301	301002
1336	449052	02 08 01 449052 10 301 0014 2 032 05 2010026	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	-	05	10	301	301002
737	449052	02 08 01 449052 10 301 0014 2 032 05 3120005	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	11 000,00	05	10	301	312000
463	449052	02 08 01 449052 10 301 0014 2 032 05 3600000	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	13 000,00	05	10	301	360000
691	449052	02 08 01 449052 10 301 0014 2 032 05 8000031	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	-	05	10	301	800003
791	449052	02 08 01 449052 10 301 0014 2 032 05 8000040	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	11 000,00	05	10	301	800004
1230	449052	02 08 01 449052 10 301 0014 2 032 08 3003211	Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica	63 000,00	09	10	301	300021
801	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 01 3100000	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	13 600,00	01	10	302	310000
731	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 02 3020015	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	10 000,00	02	10	302	302001
1337	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 02 3020022	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	-	02	10	302	302002
738	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 05 3120005	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	13 000,00	05	10	302	312000
729	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 05 3600000	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	14 000,00	05	10	302	360000
730	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 05 8000024	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	10 000,00	05	10	302	800002
1242	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000213	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	34 000,00	08	10	302	300021
1245	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000214	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	23 000,00	08	10	302	300021
1260	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000215	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	175 000,00	08	10	302	300021
1283	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000216	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	164 000,00	08	10	302	300021
1189	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000218	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	69 000,00	08	10	302	300021
1190	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000219	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	63 000,00	08	10	302	300021
1165	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000226	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	7 000,00	08	10	302	300022
1169	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000227	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	49 000,00	08	10	302	300022
1247	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000229	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	175 000,00	08	10	302	300022
1303	449052	02 08 01 449052 10 302 0014 2 033 08 3000234	Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade	86 000,00	08	10	302	300023
380	449052	02 08 01 449052 10 303 0014 2 034 05 3040003	Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica	17 000,00	05	10	303	304000
356	449052	02 08 01 449052 10 305 0014 2 087 05 3030008	Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde - Epidemiológica	6 000,00	05	10	305	303000
				2 186 000,00				

449093 ("4" Despesas capital, "4" investimentos, "90" aplicações diretas, "93" indenizações e restituições)

Ficha	ND	Dotacao	Especificação	Orçado	Fonte	Funçã	Sub	CA
850	449093	02 08 01 449093 10 122 0014 2 031 01 3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	2 000,00	01	10	122	310000
852	449093	02 08 01 449093 10 122 0014 2 031 02 3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	2 000,00	02	10	122	310000
854	449093	02 08 01 449093 10 122 0014 2 031 05 3100000	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	2 000,00	05	10	122	310000
				6 000,00				

TOTAL POR FONTE DE RECURSO	
FONTE 01 (TESOURO)	161.406.254,00
FONTE 02 (ESTADUAL)	18.003.000,00
FONTE 05 (FEDERAL)	25.251.000,00
FONTE 08 (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS)	2.067.000,00
TOTAL	206.727.254,00

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, 14 DE ABRIL DE 2023


MÁRCIO CONRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação Anual de Saúde (PAS) 2024 **APROVADO** em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizado em 14/04/2023, conforme Ata/Resolução nº 007/2023.

